

Á (FLS 326)

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste — Pr, neste ato representado pelo Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domicibado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.046.618/0001-55, com sede na Rua Travessa A, 15, Centro, Japurá/Pr, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo, portador do RG n° 10.405.902-3 e CPF: 064.968.239-44, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 003/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, E PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA FAMILIAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr. conforme descrito abaixo:

| Item | Name do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---|------------|---------|-----------------|-----------------------|
| 45 | POLPA DE FRUTA CONGELADA EMBALAGEM 100GR OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS SÃS, MADURAS E LIMPAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES E AÇUCAR. | 2.000,00 | ЕМВ | 2,74 | 5.480,00 |
| TOTA | 5.480,00 | | | | |

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ R\$ S.480,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGNAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

FERNANDO
HENRIQUE
FERREIRA MAQUEA
POLO:06496823944

Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO:06496823944 Dados: 2021.04.14





CNPJ: 95.684.544/0001-26

CNPJ. 93.064.344/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLAUS! A TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRADO 19 ~ Os produtos a serem fornecidos deverá ser de procedência nacional e de primeira linha.

2. A entrega dar se a junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr., sito a Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr., juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

A descrição de produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Reguisição de Compra que originou o pedido.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após a entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2.2 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSANIA SENTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

| Dotações | | | | | | | |
|-------------------------|---------------------|-------------------------|------------------|------------------------|----------------|--|--|
| Exercício de despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte | | |
| 2021 | 1180 | 08.002.12.361.1201.2035 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1190 | 08.002.12.361.1201.2035 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1220 | 08.002.12.361.1201.2035 | 112 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1340 | 08.003.12.365.1201.2037 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1350 | 08.003.12.365.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1070 | 08.003.12.365.1201.2037 | 112 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1730 | 08.003.12.365.1201.2038 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1510 | 08.003.12.366.1201.2040 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1,52.0 | 08.003.12.366.1201.2040 | 112 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1600 | 08.003.12.367.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício | | |
| 2021 | 1510 | 08.003.12.367.1201.2041 | 112 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício | | |



Assinado de forma digital por FERNANDO RREIRA HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO-06496823944 Dados: 2021 04.14





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

| 2021 | 1590 | 08.004.12.361.1201.2042 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
|------|---------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2021 | 12/35/0 | 08.005.12.361.1201.2046 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLAUBULA SETEMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo 1º Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade da objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula

CLAUSEMA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUGUNA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre qua contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Arrigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

Stat.



FLS 329

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- I Advertência;
- Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicado no hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) com atada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e dec ais legislações pertinentes á matéria.
- UI Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (401s) años, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- W Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na occarência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiacem para e resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUST LA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civa Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DECIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensada ao presedemento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob. nº 857.956.159-0 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecesceres e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante sado o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os o opórnos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prefica colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Tade.

FERNANDO Assinado de forma digita por FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO:06496823944 Dados: 2021.04.14.15.49



CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às passour de sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitar prio au afetar a execução do contrato.
- el 'pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer decla sções falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o opietivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo finar ceiro multilateral promover inspeção.
- II Na hip stese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou passoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinante, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer morasado, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Conciderando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a concratacão, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiaco, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiamame de ou reembolso, parmitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formelmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATA da o o esente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Abril de 2021

Contratante:

Contratado:

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO:06496823944

por FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO:06496823944 Dados: 2021.04.14 15:49:24-03'00'

Prefeito Municipal

MAQUEA &MAQUEA LTDA -EPP

Contratado



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Testem has

Jose Alexandre Gongalves

RG.: 9.396.458-6 CPF: 085 053 509-36 Eliseu Moreira RG: 7.086.882-2

CPF: 021.042.139-83



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 028/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.046.618/0001-55, com sede na Rua Travessa A, 15, Centro, Japurá/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, E PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA FAMILIAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021".

| ltem | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---|------------|---------|-----------------|-----------------------|
| 45 | POLPA DE FRUTA CONGELADA EMBALAGEM 100GR OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS SÃS, MADURAS E LIMPAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES E AÇUCAR. | 2.000,00 | ЕМВ | 2,74 | 5.480,00 |
| TOTAL | 5.480,00 | | | | |

Total dos Itens R\$ 5.480,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2021.

Vigência: 13/04/2022

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.046.618/0001-55, com sede na Rua Travessa A, 15, Centro, Japurá/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, E PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA FAMILIAS ALIMENTAR NUTRICIONAL, DO INSEGURANCA MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021".

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | |
|------|--|------------|---------|-----------------|-----------------------|--|
| 45 | POLPA DE FRUTA CONGELADA EMBALAGEM 100GR OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS SĂS, MADURAS E LIMPAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES E AÇUCAR. | | ЕМВ | 2,74 | 5.480,00 | |
| TOTA | TAL | | | | | |

Total dos Itens R\$ 5.480,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2021.

Vigência: 13/04/2022

Publicado por: Crislane da Luz Castro Código Identificador: 5E7A094A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2021. Edição 2243 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/